

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006

### Processo n.º 48500.004613/2006-61

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 321, de 18 de julho de 2006, publicada no DOU em 20 de julho de 2006, de acordo com a autorização constante do Processo n.º 48500.004613/2006-61, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/02, ao Decreto n.º 3.555/00 e ao Decreto n.º 5.450/05, e, ainda, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 09/10/2006

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 15:00 horas

SITE: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

TELEFONE DO PREGOEIRO : (61) 2192-8697 - FAX: (61) 2192-8882

E-mail: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

### 1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de *scanners* e *palm tops*, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Descrição
I	01 (um)	Scanner A0 para grandes formatos, com garantia de 12 (doze) meses
II	03 (três)	Scanners de alta produção com mesa digitadora, alimentador para no mínimo de 50 PPM, com garantia de 36 (trinta e seis) meses
III	04 (quatro)	Scanners de baixa produção com alimentador para no mínimo de 30 PPM, com garantia de 36 (trinta e seis) meses
IV	02 (dois)	Palm Tops com leitora de código de barras integrada

- 1.2 O material deverá estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente**;
- 2.2.2 a empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 consórcio de empresas;
- 2.3.3 empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto no 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 30, § 60, do Decreto no 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 09/10/2006, às 15:00 h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.5 **As propostas de preços deverão incluir o VALOR GLOBAL de cada item (preço unitário x quantidade).**
- 4.6 Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes ao fornecimento dos bens, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.7 Os licitantes poderão cotar e oferecer lances para todos os itens que forem do seu interesse, haja visto que o julgamento e a adjudicação será por item licitado.
- 4.8 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.8.1 preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.9 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei 10.520/2002, combinado com art. 27, §4º).
- 4.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.11 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.12 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.13 Serão desclassificadas:
- 4.13.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

- 4.13.2 As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.13.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 32/2006, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

## 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.**
- 7.2 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.2.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.3 Aceita a proposta de menor preço global, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 08 deste Edital.
- 7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

- 7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.5.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.7 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o respectivo fornecimento do item.
- 7.8 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, as quais deverão ser apresentadas sem identificação do licitante.
- 7.9 **O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos materiais licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.**

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.2 O licitante que apresentaram a melhor proposta deverão enviar, via FAX, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 72 (setenta e duas) horas:

### 8.2.1 Declarações:

- 8.2.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo III;
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo IV.

## 8.2.2 Para Qualificação Econômico-financeira:

- 8.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006**  
**ENDEREÇO: SGAN 603 Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030**
- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:
- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3;
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 8.10 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL, ou ao seu delegado, conforme Portaria nº 35 de 14 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005), e impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão. (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).



- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme artigo 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral – SGAN 603, Módulo I, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1 A entrega do material deverá ser realizada imediatamente ou em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato.
- 12.2 A recusa de entrega do material, no prazo fixado, ou entrega em desconformidade com a exigência do edital caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 12.2.1 Ocorrendo essa hipótese, a Autoridade Superior declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.
- 12.3 O material deverá ser entregue nos horários e no endereço abaixo, mediante prévio agendamento:

**ALMOXARIFADO – ANEEL**

**Endereço: SGAN Quadra 603, Módulo “J” Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF**

**Horário: das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00**

**Contato: Cleo Souza de Albuquerque**

**Telefone: (61) 2192 8699**

- 12.4 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no ato da entrega do produto e da Nota Fiscal pela adjudicatária e será firmado, em duas vias.
- 12.4.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, a adjudicatária será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 12.5 O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação.

### 13- DO PAGAMENTO

- 13.1 O prazo de pagamento da fatura será de até 8 (dias) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos documentos de cobrança, no protocolo da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
  - 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
  - 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 13.2 A ANEEL não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- 13.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do objeto que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.4 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI.
- 13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 13.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao INSS e ao FGTS.
- 13.7 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.
- 13.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a ANEEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 14.1.1 se recusar a assinar o contrato;
  - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
  - 14.1.3 não manter a proposta, injustificadamente;
  - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 fizer declaração falsa;
  - 14.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 14.1.7 falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 14.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
  - 14.2.4 multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - 15.1.2 ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

15.1.3 ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.

15.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

15.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

15.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e site anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os materiais referentes ao respectivo objeto.

16.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

- 16.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
- 16.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 17.1.2 ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- 17.1.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99
- 17.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
- 17.1.5 ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- 17.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Brasília/DF, 21 de setembro de 2006.

**RICARDO PACHECO APPENDINO**

**Pregoeiro**

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006**

**TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS 1, 2 E 3**

**I. DO OBJETO**

Aquisição de 01 scanner A0 para grandes formatos, 03 scanners de alta produção com mesa digitalizadora, alimentador para no mínimo de 50 PPM, 04 scanners de baixa produção com alimentador para no mínimo de 30 PPM, softwares de captura de imagens OCR, com vistas à ampliação de sistema de digitalização dos documentos da ANEEL.

**II. DA JUSTIFICATIVA**

1. A necessidade da contratação é para complementação do quantitativo dos equipamentos atualmente insuficientes, para atender a demanda de documentos a serem digitalizados pelos setoriais e técnicos que tramitam documentos entre as Unidades Organizacionais da ANEEL.
2. Junto à necessidade acima mencionada, existe a demanda para atendimento à própria Diretoria e Secretaria Geral da ANEEL que, com a aprovação da Norma de Organização nº 18 de 27/09/2004 sobre os procedimentos a serem seguidos para as Reuniões Deliberativas Públicas da Diretoria, passou a digitalizar as minutas para inclusão nas pautas e processos administrativos agendados para as reuniões, bem como digitalizar as resoluções advindas dessas reuniões.
3. Temos ainda o cancelamento do processo de aquisição dos equipamentos acima mencionados por parte do projeto OMM, devido a sua finalização antes da conclusão do processo, que supriria as necessidades mencionadas neste Termo de Referência.
4. A falta destes equipamentos vem resultando no atraso das demandas de digitalização ora existentes, ocasionando com isso acúmulo dos serviços e a necessidade de horas extras por parte dos técnicos setoriais e do Processamento Técnico da Gestão de Documentos de Arquivo/SGI.

**III. DOS PRAZOS**

Data de Início: Imediata

**IV. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Especificação técnicas mínimas necessárias:

**Item 1 - Scanner para digitalização de documentos maiores que A3 até A0:**

Quantidade: 01 (um)

- Resolução Óptica: 400 DPI;
- Resolução interpolada: 800 DPI;
- Precisão de Digitalização: 0.1% ou +- 1 pixel;
- Velocidade de Digitalização: até 3"/segundo mono ou 0,3"/segundo colorido modo 24 bit RGB;
- Tamanho Máximo de Material: 43" (1092mm);
- Tamanho Mínimo de Digitalização: 36" (914mm);
- Espessura Máxima de Material: 15mm;
- Processamento de imagem embutida no hardware:
  - Dual 2D-Adaptive Enhancement;
  - Dual 2D-adaptive Gray;
  - ADL+Error Diffusion;
  - 2D Sharpening, Softening e Blur Filter;
  - 2D Adaptive Thresholding.
- Modos de Scaneamento Possíveis:
  - 24 bit color;
  - 8-bit feature extraction/indexed color;
  - 8-bit graytone;
  - 1-bit Black and White;
  - Black and White 2D Adaptive Modes;
  - Auto monitoramento e correção de alinhamento e ponto branco e preto;
  - Ferramenta para calibração de Cores automática;
- Driver Twain;
- Possibilidade de scanear material rígido com base para apoio;
- Software para digitalização com ferramentas de supressão de fundo, remoção de ruídos e controle de brilho e contraste;
- Salvamento das imagens em PDF, Tiff e Jpeg e digitalização através de rede Lan;
- Interface de comunicação SCSI, Fireware e USB2;
- Scanner colorido que digitaliza até o formato A0 (aproximadamente 90 cm de largura);
- Possibilidade de digitalizar originais com até 15 milímetros de espessura;
- Possuir interface de comunicação (PNP) Plug and Play Fireware e SCSI;
- Pedestal com Basket de resgate (Opcional).

**Item 2 - Scanner de alta produção para 50 PPM - Scanner de produção com capacidade de digitalização de grandes quantidades de documentos.**

Quantidade: 03 (três)

- Alimentador de documentos (ADF) duplex (CCD duplo);
- Scanner com velocidade nominal mínima de 50 ppm / 100 ipm bitonais, tons de cinza e colorida a 200 dpi no modo paisagem de folhas A4;

- Capacidade para captura de imagens bitonais (P/B) e coloridas simultaneamente;
- Capacidade mínima diária de 5.000 folhas / dia ou 10.000 imagens / dia em modo duplex;
- Suportar tamanhos A3, A4 ofício e carta portrait;
- Alimentador automático (ADF) mínimo de 150 páginas;
- Possibilidade de acoplar a mesa para digitalização de documentos sensíveis;
- Resolução de captura de imagens mínima de 300 DPI;
- Drop out de cor (filtro de cor) nas cores vermelha, verde e azul;
- O Scanner deverá realizar a correção de inclinação (Deskew), remoção de bordas (Crop) e ajuste automático de brilho individual por folha digitalizada;
- Interface Fireware ou superior acompanhado dos drivers ISIS e TWAIN;
- Gravação de imagens obrigatoriamente no formato TIFF G4 podendo gravar alternativamente em JPEG ou PDF;
- Sistemas operacionais suportados: Windows XP ou superior;
- Acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- Alimentação bivolt (110/220) automática ou manual.

**Software de Captura de Imagens com as seguintes características mínimas:**

- Interface operacional em português;
- Visualização de até 08 (oito) imagens simultâneas;
- Capacidade de reconhecimento e indexação por código de barras e OCR;
- Possibilidade de definir os modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria de imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc);
- Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- Ajuste de contraste e brilho das imagens;
- Eliminação automática das bordas das imagens;
- Ajuste automático da orientação dos documentos;
- Capacidade de gerar auto-rotação das imagens;
- Geração de arquivos em formato TIFF G4, JPEG e PDF sem a necessidade de conversão de formato;
- Registro do índice das imagens digitalizadas no instante da captura;
- Possuir ferramenta de edição e manipulação de imagens, possibilitando o uso de zoom, recortes, re-digitalizações, inclusões e exclusões, etc;
- Permitir a repetição automática dos dados de um campo de indexação de um documento, para os documentos seguintes;
- Possibilitar a eliminação automática de páginas em branco;
- Possibilitar a gravação dos documentos digitalizados em estrutura de pastas (lotes) e sub-pastas (documentos) com gravação do índice do documento em formato "texto";
- Possibilitar o armazenamento de imagens em formato compatível com gravação em CD-R e ter programa recuperador com índices a serem definidos.

**Software para reconhecimento de caracteres ópticos com as seguintes características:**

- Reconhece até 116 idiomas (incluindo português, inglês, espanhol, francês, italiano, alemão, russo, grego, etc);



- Trabalha com imagens TIFF (simples ou multi-página), JPEG, BMP, PDF e outros formatos;
- Detecção automática da orientação da página em reconhecimento e rotação da página para posição normal;
- O editor de texto interno permite alterar fonte, tamanho e formatação de texto se parágrafos;
- Os resultados do reconhecimento podem ser enviados para outro aplicativo (por exemplo, - MS Word, MS Excel) sem salvá-los no disco, ou salvos nos formatos TXT, DOC, XLS, RTF;
- Permite realizar a instalação via rede e controle para acessos concorrentes;
- Trabalha com lotes de documentos;
- Reconhece vários tipos de códigos de barras;
- Aplicativo para a criação e preenchimento de formulários eletrônicos.

**Item 3 - Scanner de baixa produção - Scanner automático, colorido, de mesa, com as seguintes características mínimas:**

Quantidade: 04 (quatro)

- Capacidade de captura de imagens no modo simplex (frente);
- Velocidade nominal de captura de no mínimo 30 ppm bitonal em orientação retrato páginas A4 a 200 dpi;
- Volume diário de 1500 folhas, capacidade nominal;
- Ajuste automático da qualidade das imagens digitalizadas;
- Scanner pode operar como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados;
- Resolução ótica de captura de 600 dpi e interpolada de 100 a 600 dpi;
- Utilização de interface USB 2.0 e SCSI, com drivers ISIS e TWAIN, acompanhados de placas e cabos;
- Alimentador automático com capacidade de 75 folha;
- Sistemas operacionais suportados: Windows XP ou superior;
- Acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- Alimentação bivolt 100 a 127 VAC ou 220 a 240 VAC;
- Placa SCSI e USB 2.0 com cabo para conexão do scanner ao microcomputador.

**Software de captura de imagem com as seguintes características mínimas:**

- Compatível com o scanner proposto;
- Interface de operação em Português;
- Permitir definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, brilho, contraste, etc.);
- Possível mostrar até 8 imagens simultaneamente;
- Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- Ajuste automático da orientação dos documentos ("de-skewing");
- Ferramentas para edição e manipulação de imagens permitindo zoom, recortar, re-digitalizar, incluir, excluir;
- Capacidade de indexação das imagens conforme campos definidos pelo usuário, usando até 10 (dez) índices;
- Permite gravar as imagens digitalizadas pelo menos nos formatos "single-TIFF", "multi-TIFF" e PDF.

### **Software para reconhecimento de caracteres ópticos com as seguintes características:**

- Reconhece até 116 idiomas (incluindo português, inglês, espanhol, francês, italiano, alemão, russo, grego, etc);
- Trabalha com imagens TIFF (simples ou multi-página), JPEG, BMP, PDF e outros formatos;
- Detecção automática da orientação da página em reconhecimento e rotação da página para posição normal;
- O editor de texto interno permite alterar fonte, tamanho e formatação de texto se parágrafos;
- Os resultados do reconhecimento podem ser enviados para outro aplicativo (por exemplo, MS Word, MS Excel) sem salvá-los no disco, ou salvos nos formatos TXT, DOC, XLS, RTF;
- Permite realizar a instalação via rede e controle para acessos concorrentes;
- Trabalha com lotes de documentos;
- Reconhece vários tipos de códigos de barras;
- Os equipamentos devem ser entregues com todos os cabos e adaptadores necessários à sua correta instalação e configuração.

### **V. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o Item 1 - *Scanner* de grande formato, e de 36 (trinta e seis) para os Itens 2 e 3 - *Scanners* de alta produção e *Scanner* de baixa produção, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso.
2. Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados.
3. Prazo de atendimento aos chamados técnicos: 08 (oito) horas, com prazo de solução aos chamados técnicos: até 04 (quatro) horas úteis, em Brasília.

### **VI. DAS QUALIFICAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO OU FORNECEDOR**

1. O licitante deverá ser capaz de entregar em até 30 dias, os equipamentos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, salvo caso fortuito, o mesmo deverá informar a ANEEL, com prazo máximo de 05 dias úteis.
2. Entregar junto com cada equipamento CD-ROM contendo drivers de instalação e *softwares* de captura, tratamento e digitalização imagens, OCR.
3. Caso o licitante não seja o fabricante dos equipamentos deverá ser anexada à sua habilitação Carta de Aptidão emitida pelo fabricante do equipamento, reconhecendo que a mesma está apta a prestar os serviços de instalação, treinamento e suporte aos equipamentos por ela fabricados.

## VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Caso o produto entregue apresente quaisquer alterações ou dano que impeça a sua utilização, durante o prazo de validade da garantia, deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, por sua conta e risco;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a garantia;
- c) Proporcionar treinamento, sem ônus adicionais, necessário aos técnicos indicados pela CONTRATANTE, proporcionando-lhes todas as instruções necessárias à correta utilização dos scanners;
- d) Sendo necessária à retirada de equipamento danificado durante o prazo de garantia, para conserto fora das dependências da ANEEL, a contratada deverá fornecer outro equipamento de igual modelo ou superior, caso o prazo seja superior a 03 úteis;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

## VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o produto no prazo estabelecido, através da Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital;
- b) Zelar pelo bom uso do produto, a fim de preservar a validade da garantia do equipamento e seus acessórios;
- c) Efetuar o pagamento em favor da licitante vencedora, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela SGI, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 04

### I – OBJETO:

Aquisição de dois palm tops com leitora de código de barras integrada para utilização pela área de Patrimônio nos procedimentos de inventário e controle dos bens patrimoniais da ANEEL.

### Detalhamento:

**Item IV – Dois *palm tops* com leitora de código de barras integrada, com as seguintes especificações:**

- Mínimo de 4 Mb (quatro megabytes) de memória Flash Rom (onde fica o sistema operacional);
- Mínimo de 8 Mb (oito megabytes) de memória RAM (para armazenamento de dados);

- Sistema operacional Palm OS;
- Display gráfico de, no mínimo, 160 x 160 pontos backlight, sensível ao toque;
- Leitor de código de barras integrado (classe II, IEC classe 1 ou 2) com capacidade de decodificação: UCP, EAN, JAN, Code 128, code 39, code 93, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, codabar, msiplessey;
- Teclas para navegação e acionamento do leitor de barras;
- Kit para recarga de bateria/comunicação, contendo baterias NiMH, fonte alimentadora, e respectivos cabos (alimentação elétrica e comunicação). A comunicação poderá ser feita por berço ou cabo;
- Garantia de 12 meses.

## **II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Condições de entrega: em até 15 dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.
- A empresa deverá prover o material, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade e quantidade, bem como o prazo de fornecimento.
- No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou por qualquer motivo houver recusa do material, o fornecedor terá prazo de 10 dias para substituí-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como o fornecedor negar a substituição.

Processo n. ° 48500.004613/2006-61

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO TOTAL

(Local), de \_\_\_\_\_ de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

Processo n.º 48500.004613/2006-61

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2006, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2006**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Empenho n.º:**

**Objeto:** Aquisição de scanners.

**Processo n.º:** 48500.004613/2006-61

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2006

Declaramos que os serviços prestados pela empresa \_\_\_\_\_, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de 2006. .

**(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)**  
(Cargo completo)



**ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2006**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
- ANEEL, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA  
A AQUISIÇÃO DE SCANNERS, COM  
GARANTIA.**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **HÉLVIO NEVES GUERRA**, portador da Carteira de Identidade n. 774.1923/SP e inscrito no CPF n. 973.011.248-72, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo inciso III do art. 1º da Portaria n. 35, de 14 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2005 e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de *scanners*, referente ao item \_\_\_\_\_, com garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, conforme condições e especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2006 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo n. 48500.004613/2006-61:
- 2.1.1 Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2006 e seus anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela licitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, para efeitos do recebimento do objeto pela ANEEL.
- 3.2 O prazo de vigência da garantia será por um período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses [doze/trinta e seis meses], contados da emissão do termo de conferência e aprovação da regularidade do produto pela área técnica responsável (SGI/ANEEL).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.1.2 Garantir a qualidade dos produtos contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso, durante a vigência do contrato;
  - 4.1.3 Atender os chamados abrangidos pela garantia, no prazo de 8 (oito) horas e solução em até 4 (quatro) horas úteis;
  - 4.1.4 Entregar junto com cada produto, o Cd-rom contendo *drivers* de instalação e *softwares* de captura, tratamento e digitalização de imagens, OCR;
  - 4.1.5 Proporcionar treinamento, sem ônus adicionais, necessário aos técnicos indicados pela CONTRATANTE, proporcionando-lhes todas as instruções necessárias à correta utilização dos *scanners*;
  - 4.1.6 Fornecer outro equipamento de igual modelo ou superior se for necessária a retirada do equipamento danificado por mais de 3 (três) dias úteis para conserto fora das dependências da ANEEL,
  - 4.1.7 Assumir a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais, resultantes desta contratação;
  - 4.1.8 Assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução e qualidade dos serviços;
  - 4.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos ou contratados.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1 Receber o produto no prazo estabelecido, através da Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital;
  - 5.1.2 Zelar pelo bom uso do produto, a fim de preservar a validade da garantia;
  - 5.1.3 Efetuar o pagamento em favor da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela SGI, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação (SGI/ANEEL), na pessoa do senhor Sérgio de Oliveira Frontin, o qual poderá, junto ao preposto da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- 7.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após o aceite do produto pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação SGI/ANEEL);
  - 7.1.2 Liquidação/atesto da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
  - 7.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 7.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da contratada.
- 7.6 O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.7 Os serviços serão faturados mensalmente, mediante apresentação de fatura discriminativa informando os serviços prestados.
- 7.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirá juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor atualizado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da Contratante:

**Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**

**Programa de Trabalho: 25.122.0272.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa**

**Plano Interno: 07000737000**

**Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente**

**Fonte de Recurso: 0174**

**Empenho de Despesa: , de / /2006**

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 9.1 O não-cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.1 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE;
- 9.1.2 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 9.1.3 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

- 9.2 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência;
  - 10.1.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 10.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
  - 10.1.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
  - 10.1.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 10.2 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

12.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, de de 2006.

CONTRATANTE: **HÉLVIO NEVES GUERRA**  
**Superintendente de Licitações e Controle**  
**de Contratos e Convênios** RUBRICA:

CONTRATADA: RUBRICA:

**TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

RUBRICA: RUBRICA:

CPF: CPF: